

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203.01-2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Itatira, situada no estado do Ceará, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos, abrangendo diversas categorias, incluindo motocicletas, veículos tipo automóvel, camionetes, caminhões, micro-ônibus/vans e máquinas pesadas. Esta necessidade surge como uma medida essencial para garantir a manutenção da higiene, do bom estado de conservação e da apresentação apropriada dos veículos que compõem a frota municipal, utilizados em diversas atividades e serviços essenciais oferecidos à população.

A correta manutenção dos veículos não apenas prolonga sua vida útil, mas também assegura a segurança dos operadores e usuários, diminuindo o risco de problemas mecânicos decorrentes da acumulação de sujeira e resíduos, e promovendo uma imagem institucional positiva. Adicionalmente, dada a utilização intensiva e a exposição constante a condições adversas de uso - característica das operações desenvolvidas pela administração pública - a frequência e a qualidade dos serviços de limpeza requerem uma atenção especial.

Além disso, considera-se o momento de execução dos serviços, que deve preferencialmente ocorrer fora do expediente normal, após as 17h e aos finais de semana, para minimizar a interferência na operacionalização e disponibilidade dos veículos para as atividades rotineiras. Este aspecto denota a importância de contar com um prestador de serviços que ofereça flexibilidade e capacidade para atender tal demanda, garantindo que os veículos estejam sempre disponíveis quando necessários para o desempenho das funções vitais à comunidade.

Portanto, a contratação destes serviços especializados, em conformidade com o art. 6º, inciso XX, e art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, surge como um elemento fundamental para a manutenção adequada da frota veicular da Prefeitura Municipal de Itatira, apoio ao desempenho eficiente das atividades municipais e, por extensão, um melhor atendimento às necessidades da população local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Ivan Rodrigues Sales

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a seleção da solução mais apropriada que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatira, conforme especificado, em conjunto com a promoção de práticas sustentáveis e observância das leis e regulamentações pertinentes. A busca por padrões mínimos de qualidade e desempenho alinhada à sustentabilidade garantirá, assim, que a contratação contribua para o desenvolvimento sustentável e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Capacidade técnica para prestar serviços de limpeza interna e externa em diferentes tipos de veículos, inclusive motocicletas, automóveis, camionetes, caminhões, micro-ônibus/vans e máquinas pesadas.
- Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, atóxicos e com baixo impacto ambiental, garantindo a proteção ao meio ambiente e à saúde dos usuários dos veículos e dos trabalhadores.
- Flexibilidade para realização dos serviços fora do horário de expediente normal, incluindo após as 17hrs e finais de semana, visando não interferir nas atividades diárias da frota.
- Disponibilidade para atender demandas emergenciais com pronta resposta.

Requisitos Legais

- Cumprimento de todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas que dizem respeito ao manuseio de produtos químicos e a ergonomia no trabalho.
- Registro ativo e regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
- Conformidade com as legislações ambientais vigentes para disposição adequada de resíduos e produtos utilizados na prestação do serviço.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que minimizem o desperdício de água e energia elétrica durante o processo de limpeza.
- Proposição de soluções de logística reversa para os resíduos gerados a partir dos serviços prestados.
- Preferência por produtos de limpeza com selo verde, que atestem sua eficácia e segurança ambiental.

Requisitos da Contratação

- Demonstração de experiência prévia e qualidade na prestação de serviços similares, preferencialmente junto a órgãos públicos.
- Equipe de profissionais qualificada para a execução dos serviços com treinamentos atualizados em técnicas de limpeza e manuseio seguro de produtos químicos.
- Proporcionar equipamentos e vestimentas adequadas para garantir a segurança de seus colaboradores.

Os requisitos necessários à contratação devem refletir o compromisso da Prefeitura Municipal de Itatira com a qualidade do serviço, a saúde e a segurança, bem como com a preservação do meio ambiente. Assim, é essencial que a empresa contratada

demonstre a elaboração de um plano de trabalho eficiente que atenda a todos esses requisitos sem superposições ou especificações desnecessárias que possam limitar o caráter competitivo do processo licitatório futuro. A contratação visará, portanto, não apenas atender a uma necessidade imediata de limpeza de veículos, mas fazê-lo de maneira responsável e sustentável.

4. Levantamento de mercado

Para atender a demanda de serviços de limpeza interna e externa de veículos da Prefeitura Municipal de Itatira, foram avaliadas diferentes soluções de contratação disponíveis no mercado, incluindo:

- Contratação direta com fornecedores especializados no serviço de limpeza de veículos.
- Contratação de serviços através de uma empresa terceirizada, que emprega profissionais qualificados para a execução dos serviços de limpeza.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPP) ou a formação de consórcios municipais para a otimização de recursos e obtenção de melhores preços e serviços.

Avaliando as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itatira, que incluem a prestação de serviços fora do expediente normal e em finais de semana, para evitar interferências nas atividades normais dos veículos, a opção mais adequada parece ser a contratação de serviços através de uma empresa terceirizada. Esta solução oferece maior flexibilidade para o agendamento dos serviços de acordo com as necessidades operacionais da prefeitura, além de assegurar a disponibilidade de pessoal qualificado para a realização das tarefas especificadas.

A contratação direta com fornecedores especializados poderia não oferecer a mesma flexibilidade em termos de horários de atendimento e poderia implicar numa gestão mais complexa de múltiplos contratos e fornecedores. Por outro lado, embora formas alternativas de contratação como PPPs ou consórcios municipais possam oferecer vantagens em termos de custos e eficiência a longo prazo, a complexidade para sua implantação e gestão poderia não ser justificável para o escopo de serviços em questão, tendo em vista o prazo e a natureza específica dos serviços requeridos.

Portanto, a terceirização surge como a solução mais equilibrada, combinando eficiência operacional, flexibilidade na prestação dos serviços e a possibilidade de se obter preços competitivos no mercado, levando em consideração a qualidade dos serviços a serem realizados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa de veículos para a Prefeitura Municipal de Itatira/Ceará é fundamentada na premissa de atendimento às necessidades específicas identificadas para o parque veicular do município, englobando uma ampla gama de veículos, incluindo motocicletas, automóveis, caminhonetes, caminhões, micro-ônibus/vans e máquinas pesadas. Esta abordagem visa garantir a manutenção do bom estado de conservação dos veículos, promovendo, assim, não apenas a higiene e a segurança

para os usuários, mas também a preservação do patrimônio público.

Consoante à Lei nº 14.133/2021, art. 18, o estudo técnico preliminar exigiu uma análise meticulosa do mercado que confirmasse a inexistência de alternativas viáveis superiores à proposta apresentada. A justificação para a escolha desta solução baseia-se na ponderação de diversas variáveis, como economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, alinhadas aos princípios da administração pública e aos objetivos fundamentais da referida Lei, tais como a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I), o tratamento isonômico entre licitantes (art. 11, II) e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV).

Considerando as especificidades das atividades de limpeza demandadas e ressaltando a variedade dos tipos de veículos a serem atendidos, a abordagem integrada e abrangente se apresenta como a mais adequada e eficiente solução disponível no mercado. Esta solução permitirá agilizar os processos de limpeza sem comprometer a qualidade, observando-se, adicionalmente, horários flexíveis de operação para evitar interferências nas rotinas operacionais dos veículos. Tal flexibilidade está de acordo com as necessidades identificadas junto à área requisitante, garantindo a menor perturbação possível das atividades normais dos veículos da Prefeitura.

Além disso, a adoção deste modelo de contratação viabiliza uma padronização no nível dos serviços prestados, o que é vital para o cumprimento dos padrões de higiene e manutenção demandados pela Administração Pública, sem imposição de exigências específicas quanto aos produtos de limpeza, o que poderia limitar desnecessariamente a competitividade e a parcimônia na seleção de propostas. Esta abordagem está alinhada com a Lei nº 14.133/2021, ao considerar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados.

Conclui-se, portanto, que a contratação de serviços de limpeza veicular, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado, refletindo uma análise compreensiva das opções e uma cuidadosa ponderação de sua viabilidade técnica, econômica e ambiental. A escolha por esta solução cumpre com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como atende aos requisitos de proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	200,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE MOTOCICLETA			
2	SERVIÇO DE LIMPEZA	800,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL			
3	SERVIÇO DE LIMPEZA	200,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE			
4	SERVIÇO DE LIMPEZA	100,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	SERVIÇO DE LIMPEZA	100,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS/VAN			
6	SERVIÇO DE LIMPEZA	150,000	Serviço
Especificação: INTERNA, EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS			
7	SERVIÇO DE LIMPEZA	500,000	Serviço
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA	200,000	Serviço	34,00	6.800,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE MOTOCICLETA					
2	SERVIÇO DE LIMPEZA	800,000	Serviço	88,33	70.664,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL					
3	SERVIÇO DE LIMPEZA	200,000	Serviço	98,33	19.666,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE					
4	SERVIÇO DE LIMPEZA	100,000	Serviço	178,00	17.800,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO					
5	SERVIÇO DE LIMPEZA	100,000	Serviço	168,33	16.833,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE MICRO ÔNIBUS/VAN					
6	SERVIÇO DE LIMPEZA	150,000	Serviço	298,33	44.749,50
Especificação: INTERNA, EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINA PESADAS					
7	SERVIÇO DE LIMPEZA	500,000	Serviço	148,33	74.165,00
Especificação: INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 250.677,50 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise preliminar da contratação para prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos da Prefeitura Municipal de Itatira evidencia a necessidade de parcelamento desta contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como regra geral para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A prestação de serviços de limpeza para diferentes tipos de veículos (motocicletas, automóveis, camionetes, caminhões, micro-ônibus/vans e máquinas pesadas) apresenta-se tecnicamente divisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou resultados. Cada categoria de veículo possui especificidades que demandam técnicas e produtos de limpeza diferenciados, justificando a divisão em lotes.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O parcelamento em lotes especializados por tipo de veículo é técnica e economicamente viável. Tal divisão assegura a

qualidade do serviço, adaptando-o às necessidades específicas de cada categoria e potencializando a eficácia dos resultados.

- **Economia de Escala:** A análise demonstra que o parcelamento não acarreta perda de economia de escala significativa. Em contrapartida, a divisão em lotes possibilita a redução dos custos unitários dos serviços por meio da especialização dos fornecedores e da otimização operacional.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão pelo parcelamento em lotes contribui para uma maior competitividade por permitir a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte, que não teriam capacidade de atender a totalidade dos serviços requisitados, mas possuem especialização em determinados tipos de veículos.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado indicou que há uma diversidade de fornecedores especializados na limpeza de tipos específicos de veículos. O parcelamento em lotes está, portanto, alinhado às práticas do setor, otimizando o aproveitamento das potencialidades de mercado existentes.
- **Consideração de Lotes:** Levando em conta a aquisição de grande volume de serviços e a diversidade do parque de veículos da Prefeitura de Itatira, a divisão da contratação em lotes específicos para cada tipo de veículo favorece não só a gestão da contratação, como também garante a adequação e a qualidade dos serviços prestados a cada categoria de veículo, sem implicar em prejuízos significativos à economia de escala.

Em conclusão, o parcelamento da solução em lotes para a contratação de serviços de limpeza de veículos da Prefeitura Municipal de Itatira é justificado pela sua viabilidade técnica e econômica, pela promoção da competitividade e pelo melhor aproveitamento do mercado, estando em consonância com as diretrizes e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão é apoiada por dados concretos sobre o mercado e análises técnicas, assegurando transparência e conformidade ao processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itatira para o exercício financeiro em curso. Este alinhamento estratégico evidencia o comprometimento da Administração Pública com a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, conforme preconizado pelo art. 18, inciso I, e §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual foi resultado de uma criteriosa análise das demandas da Prefeitura Municipal de Itatira, pontuando a necessidade essencial de assegurar veículos em condições adequadas de higiene e manutenção, dada a sua importância para o desenvolvimento dos serviços públicos municipais. Tal necessidade foi identificada como prioritária para o exercício considerado e, por isso, devidamente planejada para este período.

Esse planejamento antecipado garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros, consagrados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente ao que se refere à gestão por competências, à seleção da proposta mais vantajosa e ao tratamento isonômico entre os licitantes. Ao mesmo tempo, este alinhamento possibilita a otimização do uso dos recursos financeiros disponíveis, assegurando que

os esforços e investimentos estejam direcionados para o atendimento das verdadeiras necessidades da população de Itatira.

Consequentemente, a realização deste processo licitatório, conforme previsto no Plano de Contratações Anual, reafirma o compromisso da Prefeitura com o planejamento estratégico municipal, promovendo uma gestão transparente e responsável, que visa ao atendimento das necessidades coletivas e ao desenvolvimento sustentável da localidade. Este enfoque também está em consonância com os objetivos gerais de governança das contratações, aprimorando a infraestrutura municipal de uma maneira pragmática e programada.

10. Resultados pretendidos

Com a execução desta contratação, a Prefeitura Municipal de Itatira almeja atingir um conjunto de resultados que reverberam o interesse público e os princípios norteadores da Lei nº 14.133 de abril de 2021. Dentre esses resultados, destacam-se:

- **Melhoria na conservação do patrimônio público:** A efetiva prestação de serviços de limpeza interna e externa para a frota de veículos do município contribuirá significativamente para a sua conservação, aumentando a vida útil dos veículos e, consequentemente, gerando economia nos gastos públicos com manutenção e aquisição de novos veículos. Tal objetivo se alinha ao princípio da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- **Otimização dos recursos públicos:** A seleção de uma proposta vantajosa, que não apenas atenda aos requisitos técnicos mas também ofereça o melhor custo-benefício, está em estrita conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133/2021, que busca assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Promoção da sustentabilidade:** Ao exigir a adoção de produtos de limpeza de menor impacto ambiental e ao fomentar práticas sustentáveis durante todo o processo de limpeza, a contratação pretendida visa não apenas atender às necessidades imediatas de conservação dos veículos municipais, mas também promover a responsabilidade socioambiental, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável agraciado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos:** Com veículos limpos e bem conservados, espera-se uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, uma vez que veículos em melhores condições tendem a apresentar maior disponibilidade e menor incidência de falhas. Isso evidencia a busca pela eficácia na aplicação dos recursos públicos, em consonância com o princípio da eficiência.
- **Transparência e controle social:** Ao realizar o processo de contratação de maneira íntegra e transparente, a Prefeitura fortalece os mecanismos de controle social e a confiança da população na gestão municipal, atendendo ao princípio da publicidade e transparência, como determina a Lei 14.133/2021.

Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação estão estritamente alinhados à legislação vigente, atendem aos interesses públicos e visam promover o uso eficiente e sustentável dos recursos municipais.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficácia e eficiência da contratação de serviços de limpeza interna e externa de veículos da Prefeitura Municipal de Itatira, as seguintes providências deverão ser cuidadosamente adotadas, conforme orientam os princípios da Lei nº 14.133/2021:

- Capacitação de equipe: Realizar treinamentos específicos com os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, abordando aspectos técnicos da prestação de serviços de limpeza de veículos, bem como normativas relevantes da Lei 14.133/2021 para assegurar o cumprimento adequado das cláusulas contratuais.
- Elaboração de Termo de Referência: Desenvolver um Termo de Referência detalhado, baseado no Estudo Técnico Preliminar, que incorpore todas as exigências técnicas e de qualidade, incluindo o horário preferencial de execução dos serviços pós expediente e finais de semana, conforme necessidades mapeadas.
- Processo licitatório: Assegurar que o processo licitatório para a escolha do fornecedor esteja em estrita conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, promovendo a competição justa e selecionando a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- Monitoramento e fiscalização: Implementar mecanismos de monitoramento contínuo e fiscalização da execução contratual. Será fundamental elaborar um plano de fiscalização que inclua visitas periódicas in loco, registro fotográfico dos serviços prestados, e avaliação sistemática da qualidade e eficiência do serviço contratado.
- Comunicação com o fornecedor: Estabelecer uma linha de comunicação clara e efetiva com o fornecedor contratado para assegurar a adequada compreensão das exigências contratuais, incluindo prazos, padrões de qualidade e especificidades do serviço como a limpeza de diferentes tipos de veículos pertencentes à Prefeitura.
- Gestão contratual: Designar um gestor de contrato experiente e capacitado, conforme art. 7º, incisos I a III, da Lei 14.133/2021, responsável por assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e atuar proativamente na resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.
- Verificação de conformidade ambiental: Assegurar que os produtos e processos utilizados na execução dos serviços atendam aos requisitos de sustentabilidade e impacto ambiental mínimo, em linha com a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, conforme previsto na lei.
- Auditorias periódicas: Realizar auditorias e controles internos regulares para avaliar a conformidade do contrato com as normativas aplicáveis, o desempenho do fornecedor, a economicidade e a eficiência da contratação, promovendo ações corretivas quando necessário.
- Registro e documentação: Manter uma documentação meticulosa de todo o processo de contratação, da execução do serviço e da fiscalização, garantindo transparência e possibilitando a prestação de contas adequada conforme exigências legais.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A Prefeitura Municipal de Itatira, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos, optou por não adotar o sistema de registro de preços para esta licitação específica. Após uma cuidadosa análise e

fundamentação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a decisão pela não adoção deste sistema se pautou nos seguintes aspectos:

- **Natureza específica do serviço:** Considerando a especificidade da prestação dos serviços de limpeza interna e externa de veículos, identificou-se que as necessidades da administração pública local não seriam adequadamente atendidas pelo registro de preços, dada a variabilidade e especificidade das demandas, que podem não se repetir de forma contínua ou previsível ao longo do tempo.
- **Volume de Serviços:** A análise prévia estimou quantidades específicas a serem contratadas, as quais não justificam a formação de um sistema de registro de preços, este que seria mais adequado para demandas contínuas e de volume significativo que justificasse a necessidade de uma contratação mais flexível e dinâmica ao longo do tempo.
- **Custo-benefício:** A avaliação de custo-benefício demonstrou que, para o caso específico destas contratações, o sistema de registro de preços não traria a economicidade esperada. As características da contratação previstas não se alinham às vantagens que esse sistema costumeiramente oferece, como a agilidade nas futuras contratações e potencial redução de custos a longo prazo.
- **Conformidade com a legislação:** A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, estabelece os procedimentos e condições para o registro de preços. A análise dessas condições indicou que, dadas as características e necessidades da presente contratação, a não adoção do registro de preços está alinhada com a legislação, tendo em vista que a adesão a tal sistema não seria a mais eficiente ou eficaz para o atendimento das necessidades da administração pública.

Portanto, embasado nos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, e em consonância com a legislação vigente, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de veículos para a Prefeitura Municipal de Itatira. Esta decisão foi tomada após uma análise criteriosa das circunstâncias específicas envolvendo a contratação, a qual indicou que este método não representaria a melhor escolha para alcançar os objetivos desejados pela administração.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme dispõe o arcabouço jurídico da Lei nº 14.133, de abril de 2021, particularmente em seus artigos 15 e 33, observa-se a possibilidade jurídica de participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios, desde que atendidas determinadas condições e formalidades específicas, tais como a garantia de responsabilidade solidária e a indicação explícita da empresa líder do consórcio. No entanto, para a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos pela Prefeitura Municipal de Itatira, decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio, fundamentando esta escolha sob a égide dos princípios da eficiência, economicidade e da busca pela execução mais vantajosa para a Administração Pública, conceitos estes resguardados pelo próprio texto da Lei 14.133/2021.

A decisão pela vedação encontra-se alinhada à prerrogativa administrativa de adotar medidas que visam à maior eficiência e eficácia na gestão dos contratos, conforme delineia o artigo 11 da Lei 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais

vantajosa para a Administração e a obtenção do melhor resultado para o interesse público. A complexidade inerente às gestões de contratos estabelecidos com consórcios, no que tange à distribuição de responsabilidades e à fiscalização da execução contratual, pode comprometer a agilidade e a eficiência desejadas para a prestação dos serviços de limpeza de veículos, justificando a opção pela exclusão de propostas nesta forma.

Adicionalmente, a vedação da participação de consórcios favorece a transparência e a competitividade, princípios também resguardados pela Lei 14.133/2021, ao simplificar o processo de seleção e contratação, permitindo uma análise mais clara e objetiva das propostas. Isso colabora significativamente para que a Administração Pública possa avaliar de maneira mais direta e eficiente as capacidades técnicas e operacionais das empresas concorrentes individualmente, garantindo que a eleição pela proposta mais vantajosa se dê com base em critérios técnicos, qualidade e custo associado ao serviço a ser prestado.

Portanto, posiciona-se favoravelmente à vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este caso específico, amparando-se nos dispositivos legais da Lei 14.133/2021 e em seu espírito de promover licitações e contratações mais eficientes e vantajosas para a Administração Pública. Esta medida assegura maior controle, agilidade e qualidade na prestação dos serviços contratados, elementos cruciais para a satisfação do interesse público e para o atendimento das expectativas da população de Itatira.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência (Art. 5º), este estudo identifica a necessidade de adotar medidas mitigadoras para possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de limpeza interna e externa de veículos para a Prefeitura Municipal de Itatira. Embora os impactos específicos não estejam detalhados conforme instrução, é fundamental ressaltar a importância de minimizar qualquer potencial prejuízo ambiental associado a este tipo de serviço.

As medidas mitigadoras propostas para garantir o alinhamento da contratação com os valores de sustentabilidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, incluem:

- Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e com menor potencial poluidor, seguindo o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, para garantir a minimização da contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- Implementação de sistema de gestão de resíduos sólidos para os resíduos gerados pelo serviço de limpeza, assegurando sua coleta, separação e destinação adequadas, em consonância com as diretrizes de eficiência e sustentabilidade ambiental.
- Adoção de tecnologias de economia de água, como sistemas de reuso e técnicas de lavagem a seco, onde aplicável, minimizando o consumo de recursos hídricos e promovendo o uso racional da água.
- Treinamento de pessoal quanto às melhores práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de limpeza, visando a maximização da eficiência operacional e a redução do impacto ambiental.
- Monitoramento e avaliação contínuos dos métodos de limpeza adotados, visando

identificar oportunidades de melhorias e implementar práticas inovadoras que alinhem ainda mais o serviço às exigências de sustentabilidade.

Essas medidas estão alinhadas ao princípio da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, fundamentais na aplicação da Lei 14.133/2021, e reforçam o compromisso da administração pública com a preservação ambiental no processo de contratação. Por fim, é de suma importância a revisão dessas práticas periodicamente, para assegurar sua eficácia e conformidade com as legislações ambientais vigentes e com os objetivos de sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Itatira.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após meticulosa análise do processo administrativo número 1203.01-2024, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza interna e externa de veículos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itatira, Ceará, concluímos pela sua viabilidade e razoabilidade. Este posicionamento encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Fundamenta-se a viabilidade deste processo licitatório primeiramente na identificação clara da necessidade da contratação (conforme previsão do art. 18, I e §1º, I da Lei nº 14.133/2021), a fim de manter os veículos da Prefeitura em bom estado de conservação, prolongando sua vida útil e garantindo sua eficiência para o bom desempenho das atividades administrativas. Ademais, o processo está alinhado ao planejamento estratégico da Administração Pública e às leis orçamentárias, conforme determinação do art. 18, II.

Do ponto de vista da razoabilidade, este processo de contratação observa rigorosamente os princípios da administração pública, em especial o da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme postula o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de quantidades e valores para a contratação, realizada com base em levantamento de mercado detalhado e diligente (conforme art. 18, §1º, IV e VI da Lei), assegura que os preços são competitivos e refletem os valores de mercado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I da mesma Lei, evidencia a busca por maximizar a competitividade, garantindo igualdade de condições a todos os participantes e selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A não adoção do Sistema de Registro de Preços, observando as especificidades da contratação e as variáveis que impactam diretamente na dinâmica do serviço (como atestado no processo administrativo), configura uma decisão estratégica orientada pelos princípios de racionalidade e adequação às necessidades do serviço público, conforme estipulado pelo Art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Importante destacar que o serviço a ser contratado não negligencia questões ambientais, e serão tomadas todas as medidas necessárias para mitigar impactos negativos, em conformidade com o Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental.

Diante do exposto, alicerçado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e após análise

detalhada de todos os aspectos técnicos, legais e orçamentários inerentes ao processo, posicionamo-nos favoravelmente à execução da contratação em questão. Considera-se que a mesma é não apenas viável, mas essencial para a consecução dos objetivos da Prefeitura Municipal de Itatira, garantindo, assim, a promoção do bem-estar público por meio da adequada conservação e manutenção da sua frota veicular.

Itatira / CE, 14 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



FRANCISCO DE ASSIS FELTOSA MESQUITA
MEMBRO

FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA
MEMBRO



RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE